



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria de Articulação e Monitoramento  
RIO DOCE

**ANEXO II – RESOLUÇÃO CRD Nº 6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)**

**1 DATA**

18 de setembro de 2025, das 9h30 às 12h

**2 LOCAL**

Palácio do Planalto, com *link* para videoconferência (via Microsoft Teams).

**3 PRESENTES**

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente/Presidenta)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República	Julio Pinheiro dos Santos Junior (representante titular)
Secretaria-Geral da Presidência da República	Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante titular)
	Marcelo Fragozo dos Santos (representante suplente)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do <a href="#">Decreto nº 12.412/2025</a> )	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Bárbara Oliveira Souza, Flavínia Gomes Santos Boulhosa, Livia de Meira Lima Paiva, Mariana Barroso da Costa e Ronaldo dos Santos, representantes do Ministério da Igualdade Racial; Adriana Veiga Aranha, Suelen Aires Gonçalves, Flávia Maria Gondim e Tatiana Lemos Sandim, representantes da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**4 PAUTA**

**4.1 Discussão e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Subcomitê de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 3 do [Acordo Rio Doce](#))**

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de IPCTs, responsável pelo Anexo 3 do Acordo Rio Doce, submeteu proposta de aplicação de recursos, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do referido Subcomitê.

Os projetos submetidos à apreciação foram compartilhados com os participantes.

**4.1.1 Projeto de Intervenção para Consulta Livre, Prévia e Informada dos Garimpeiros e Faiscadores – MDA**

O projeto tem como finalidade viabilizar a formalização de processos de contratação de entidades com comprovada capacidade técnica, operacional e vínculo territorial com comunidades tradicionais, para a execução da consulta a garimpeiros e faiscares, prevista no Acordo do Rio Doce. A proposta contempla ações como mapeamento territorial e sociocultural, mobilização comunitária, produção de materiais informativos acessíveis, realização de assembleias e sessões de escuta, coleta formal de consentimento, sistematização dos resultados e entrega de relatório técnico final.

A supervisão da obrigação será realizada pela ANATER, entidade pública federal vinculada à política de fomento à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais, com atuação desde 2014 em projetos multiterritoriais e complexos. A execução técnica será conduzida pela Fundação IPEAD, instituição de apoio à UFMG com mais de 77 anos de experiência em pesquisa aplicada, gestão de projetos e análise de dados. A Fundação possui histórico consolidado em ações voltadas à reparação de desastres, como os projetos em Mariana, Brumadinho e o Programa de Educação Ambiental Pescarte (Petrobras/IBAMA), demonstrando capacidade técnica, institucional e sensibilidade social para conduzir processos de escuta qualificada e consulta intercultural.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 4.448.729,65 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), com desembolso integral previsto para o exercício de 2025. O orçamento contempla despesas com equipe multidisciplinar, logística, comunicação, mobilização, infraestrutura, viagens, reuniões comunitárias e produção de materiais informativos. A precificação considera a complexidade técnica, territorial e social do projeto, que exige profissionais altamente qualificados, com experiência comprovada em processos de consulta intercultural, gestão de conflitos e articulação comunitária.

Entre os resultados esperados, destacam-se o fortalecimento da autodeterminação dos garimpeiros e fãscadores tradicionais por meio de um processo legítimo de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI); o reconhecimento institucional dos modos de vida tradicionais, com valorização das práticas culturais e econômicas do garimpo e da fãscão; o levantamento e sistematização de dados socioeconômicos, territoriais e culturais das comunidades, subsidiando políticas públicas e ações reparatórias com base em evidências; o engajamento comunitário qualificado, com ampla mobilização e participação das comunidades em todas as etapas do processo; a produção de materiais educativos e formativos acessíveis, que contribuam para o entendimento crítico do Acordo Rio Doce e da reparação prevista; a construção de uma carteira de projetos estruturantes e sustentáveis, baseados na realidade local e validados coletivamente; a geração de insumos para deliberação informada e tomada de decisão autônoma, fortalecendo o protagonismo das comunidades; e a entrega de relatório final legitimado e protocolado, garantindo o direito à reparação com base na escuta qualificada e na deliberação coletiva.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

#### **4.1.2 Projeto de Implementação Metodológica do Acordo com Comunidades Quilombolas - MIR**

O projeto tem como objetivo promover a escuta qualificada das comunidades quilombolas reconhecidas no Anexo 3 do Acordo Rio Doce, viabilizando a construção participativa de planos de autogestão compartilhada com o poder público e o fortalecimento institucional do Ministério da Igualdade Racial (MIR). A proposta contempla três eixos principais: elaboração e execução dos Planos de Escuta e da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), em consonância com os princípios da Convenção nº 169 da OIT; construção dos Planos de Autogestão e de Ação para Projetos Estruturantes; e apoio técnico continuado ao MIR para monitoramento, articulação intersetorial e gestão territorial.

A execução técnica será conduzida pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais LTDA – H&P, entidade com mais de 40 anos de atuação em projetos socioambientais, com experiência consolidada na Bacia do Rio Doce desde 2015, incluindo ações com comunidades quilombolas, indígenas e ribeirinhas. A escolha da H&P se justifica pela sua inserção territorial prévia, legitimidade institucional, capacidade técnica multidisciplinar e menor custo entre as propostas apresentadas, conforme fundamentado em Nota Técnica nº 1119/2025/MIR e parecer jurídico da CONJUR/MIR.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 8.809.369,67 (oito milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com execução prevista em 18 meses e desembolso integral até 2026. O orçamento contempla despesas com equipe técnica, mobilizadores locais, infraestrutura, logística, comunicação comunitária, produção de materiais informativos, viagens, oficinas, reuniões comunitárias e salvaguardas. A composição dos custos está detalhada em planilha anexa à proposta e considera a complexidade técnica e territorial da intervenção.

Entre os resultados esperados, destacam-se: a obtenção da manifestação formal das comunidades sobre a adesão ao Acordo Judicial; a produção de termos de anuência ou não anuência com salvaguardas e condicionantes; a elaboração de planos de autogestão e projetos estruturantes validados em CLPI; a sistematização de dados territoriais, culturais e socioeconômicos; o fortalecimento da governança colaborativa entre Estado e comunidades; e a instalação de estrutura técnica no MIR para monitoramento das ações reparatórias e articulação intersetorial. A proposta prevê ainda mecanismos de controle social, canais de escuta e denúncia, indicadores de desempenho, salvaguardas éticas e proteção de dados, conforme exigências do Decreto nº 12.412/2025 e do Acordo Judicial.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

#### **4.1.2.1 Nota Informativa sobre a suspensão do Projeto do MIR**

O Projeto de Implementação Metodológica do Acordo com Comunidades Quilombolas, sob responsabilidade do Ministério da Igualdade Racial (MIR), foi inicialmente aprovado pelos membros do Comitê do Rio Doce, conforme os esclarecimentos e discussões realizados na reunião.

Contudo, antes da formalização da deliberação, o MIR encaminhou solicitação oficial de suspensão temporária dos trâmites relacionados à proposta, com vistas à reavaliação técnica, operacional e estratégica da intervenção.

Diante da manifestação do proponente, o Comitê deliberou pela suspensão da aprovação e dos demais encaminhamentos relativos ao projeto, até que o MIR formalize sua posição final quanto à manutenção ou retirada da proposta.

No caso de manutenção da proposta, será publicada resolução específica.

No caso de retirada da proposta, será formalizada a revogação da decisão e tornada sem efeito a aprovação anteriormente registrada, com os devidos ajustes nos documentos correlatos, inclusive no Plano Anual de Aplicação de Recursos do Anexo 3.

#### **4.2 Orientações gerais para a contratação das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs (Anexo 6 do Acordo Rio Doce)**

O MDA apresentou, no âmbito do Subcomitê de Participação Social, proposta de distribuição dos recursos destinados às Assessorias Técnicas Independentes Gerais (ATIs), conforme previsto no Anexo 6 do Acordo Rio Doce.

A metodologia adotada foi construída com base em critérios técnicos objetivos e pontuações coletivas com as entidades envolvidas, buscando conciliar três dimensões fundamentais: população (dados do IBGE – Censo 2022), vulnerabilidade social (proporção de famílias no CadÚnico – julho/2025) e presença de Povos e Comunidades Tradicionais – IPCTs (informações das ATIs sujeitas à validação pelo Subcomitê do Anexo 6). Além disso, foram aplicados ajustes específicos para os epicentros do rompimento da barragem de Fundão (Mariana e Barra Longa), territórios com mais de 200 mil habitantes e taxas administrativas.

Do total de R\$ 500 milhões, foram distribuídos: R\$ 450 milhões entre os territórios, conforme os critérios acima; R\$ 7,5 milhões para Mariana (epicentro); R\$ 5 milhões para Barra Longa (epicentro); R\$ 7,5 milhões para territórios com mais de 200 mil habitantes; R\$ 30 milhões para auditoria e gestão.

Consoante os parâmetros indicados, a distribuição final de recursos por território restou assim assentada:

Territórios	ATIs	Municípios	Distribuição por População (45%) - (1)	Distribuição por Vulnerabilidade Social (45%) - (2)	Distribuição por PCTs (10%) - (3)	Valor Parâmetros - (1+2+3)	Valor Epicentro - (4)	Valor Territórios acima de 200 mil hab. - (5)	Valor total por território - (1+2+3+4+5)	% de distribuição financeira (valor total)
Mariana	Cáritas Minas Gerais	Mariana	R\$ 11.822.752,42	R\$ 11.374.008,74	R\$ 1.630.376,30	R\$ 24.827.137,46	R\$ 7.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 32.327.137,46	6,88%
Barra Longa	AEDAS	Barra Longa	R\$ 9.139.873,55	R\$ 11.981.210,67	R\$ 4.214.461,60	R\$ 25.335.545,82	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.335.545,82	6,45%
Território do Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Chopotó (município de Ponte Nova)	Rosa Furtini	Rio Doce; Santa Cruz do Escalvado; Ponte Nova (Chopotó)	R\$ 11.693.581,54	R\$ 10.514.534,37	R\$ 5.168.170,60	R\$ 27.376.286,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.376.286,51	5,82%
T.01 – Rio Casa e Adjacências	Cáritas Diocesana de Itabira	Raul Soares; Rio Casca; São Domingos do Prata; São José do Goiabal; São Pedro dos Ferros; Sem-Peixe	R\$ 11.907.893,06	R\$ 11.308.129,39	R\$ 5.640.175,33	R\$ 28.856.197,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.856.197,78	6,14%
T.02 – Região de influência do PES o rio Doce e Zona de Amortecimento	Cáritas Diocesana de Itabira	Bom Jesus do Galho; Córrego Novo; Caratinga; Dionísio; Marliéria; Pingo-d'Água; Timóteo	R\$ 13.194.163,39	R\$ 10.512.191,36	R\$ 3.260.752,61	R\$ 26.967.107,36	R\$ 0,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 28.842.107,36	6,14%
T.03 – Vale do Aço	AEDAS	Belo Oriente; Bugre; Fernandes Tourinho; Iapu; Ipaba; Ipatinga; Naque; Periquito; Santana do Paraíso; Sobralia	R\$ 13.882.927,02	R\$ 11.005.849,35	R\$ 6.664.102,56	R\$ 31.552.878,93	R\$ 0,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 33.427.878,93	7,11%
T.04 Governador Valadares, Ilha Brava, Baguari e Alpercata	Cáritas Diocesana de Governador Valadares	Governador Valadares; Ilha Brava; Baguari; Alpercata	R\$ 13.523.737,20	R\$ 11.308.129,39	R\$ 1.630.376,30	R\$ 26.462.242,89	R\$ 0,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 28.337.242,89	6,03%
T.05 Tumiritinga e Galiléia	Centro Agroecológico Tamanduá – CAT	Tumiritinga; Galileia	R\$ 9.965.279,28	R\$ 13.048.459,52	R\$ 0,00	R\$ 23.013.738,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.013.738,80	4,90%

T.06 Conselheiro Pena	AEDAS	Conselheiro Pena	R\$ 10.562.144,56	R\$ 11.881.380,70	R\$ 4.214.461,60	R\$ 26.657.986,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.657.986,86	5,67%
T.07 Resplendor e Itueta	AEDAS	Resplendor; Itueta	R\$ 10.685.883,76	R\$ 12.009.706,56	R\$ 4.577.044,94	R\$ 27.272.635,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.272.635,26	5,80%
T.08 Aimorés	AEDAS	Aimorés	R\$ 10.777.031,80	R\$ 11.624.867,08	R\$ 3.785.616,54	R\$ 26.187.515,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.187.515,43	5,57%
T.09 Baixo Guandu	ADAI	Baixo Guandu	R\$ 10.993.506,86	R\$ 11.588.018,71	R\$ 0,00	R\$ 22.581.525,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.581.525,57	4,80%
T.10 Colatina e Marilândia	ADAI	Colatina; Marilândia	R\$ 12.679.704,04	R\$ 10.755.003,18	R\$ 0,00	R\$ 23.434.707,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.434.707,22	4,99%
T.11 Aracruz e Serra	Serra	Aracruz; Serra	R\$ 14.616.118,67	R\$ 11.243.013,85	R\$ 0,00	R\$ 25.859.132,52	R\$ 0,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 27.734.132,52	5,90%
T.13 Regência	ADAI	Regência	R\$ 5.683.875,69	R\$ 9.925.135,01	R\$ 0,00	R\$ 15.609.010,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.609.010,70	3,32%
T.14 Povoação	ADAI	Povoação	R\$ 5.683.875,69	R\$ 9.925.135,01	R\$ 0,00	R\$ 15.609.010,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.609.010,70	3,32%
T.15 Linhares	ADAI	Linhares	R\$ 12.930.175,82	R\$ 9.925.135,01	R\$ 2.584.085,30	R\$ 25.439.396,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.439.396,13	5,41%
T.16 Macrorregião Litoral Norte Capixaba	ADAI	Conceição da Barra; São Mateus	R\$ 12.757.475,64	R\$ 12.570.092,11	R\$ 1.630.376,30	R\$ 26.957.944,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.957.944,05	5,74%
			R\$ 202.500.000,00	R\$ 202.500.000,00	R\$ 45.000.000,00	R\$ 450.000.000,00	R\$ 12.500.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 470.000.000,00	100,00%

Por sua vez, a proposta de distribuição dos recursos para as ATIs voltadas aos Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs) foi estruturada com base nos seguintes critérios: faixa populacional (até 20%, até 25%, acima de 25%), complexidade territorial (número de comunidades e medidas estruturantes) e peso técnico (maior para territórios com três ou mais comunidades).

A proposta considera a diversidade e a especificidade dos territórios tradicionais, assegurando recursos mínimos e proporcionais à densidade populacional e à complexidade de atuação das ATIs, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nome	Estimativa de População	Porcentagem populacional	Porcentagem recurso por faixa populacional	Medidas estruturantes	Peso	Valor total ATI (48 meses)	Valores com Redução da Taxa de 6% de Manutenção e Auditoria
Indígena	Puri / MG	450	1,24%	8.33%	R\$ 72.000.000,00	1	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.510.000,00
Indígena	Krenak / MG	627	1,73%	8.33%	R\$ 720.000.000,00	1	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.510.000,00
Indígena	Caiciras Velha II / ES							
Indígena	Comboios / ES	4.914	13,52%	8.33%	R\$ 1.143.000.000,00	2	R\$ 33.000.000,00	R\$ 31.020.000,00
Indígena	Tupiniquim Guarani / ES							
Quilombola	Sapé do Norte / ES	9902	27,25%	11.11%	R\$ 900.000.000,00	2	R\$ 44.000.000,00	R\$ 41.360.000,00
Quilombola	Santa Efigênia / MG	344	0,95%	8.33%	R\$ 58.500.000,00	1	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.510.000,00
Quilombola	Povoação / ES	3800	10,46%	8.33%	R\$ 234.000.000,00	1	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.510.000,00
Quilombola	Degredo / ES	703	1,93%	8.33%	R\$ 42.000.000,00	1	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.510.000,00
Tradicional	Faiscadores	8000	22,01%	9.09%	R\$ 351.000.000,00	1	R\$ 19.250.000,00	R\$ 18.095.000,00
Tradicional	Garimpeiros Tradicionais	7600	20,91%	9.09%	R\$ 300.000.000,00	1	R\$ 19.250.000,00	R\$ 18.095.000,00
Total		36340	100,00%				R\$ 198.000.000,00	R\$ 186.120.000,00

A metodologia de cálculo adotada utilizou função logarítmica para ponderação dos dados, com o objetivo de reduzir disparidades entre territórios e garantir equidade na distribuição dos recursos.

O plano de trabalho das ATIs terá vigência inicial de 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante justificativa técnica e aprovação do CRD.

O desembolso dos recursos destinados às ATIs ocorrerá em períodos semestrais, condicionado à apresentação de relatórios técnico-financeiros de execução e à aprovação dos referidos relatórios pela Anater e CRD.

O Plano Anual de Trabalho das ATIs será submetido à apreciação e aprovação do CRD, com previsão de revisão anual, a fim de assegurar a compatibilidade com as diretrizes do Acordo Judicial e com as demandas das comunidades atingidas.

As despesas administrativas e operacionais devidas ao administrador do Fundo Rio Doce poderão ser cobertas mediante utilização dos rendimentos financeiros acumulados no próprio Fundo Rio Doce.

As diretrizes estabelecidas estão referenciadas na Nota Técnica nº 9/2025/GEREX (Fundamentação Teórica para a Distribuição de Recursos entre Territórios do Rio Doce – Assessorias Técnicas Independentes Gerais) e na Nota Técnica nº 10/2025/GEREX (Fundamentação Teórica para a Distribuição de Recursos entre Territórios do Rio Doce – Assessorias Técnicas Independentes IPCTs).

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram as diretrizes para distribuição de recursos das ATIs, acatando todas as recomendações sugeridas na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Subcomitê de Participação Social.

Fica solicitada ao BNDES avaliação de apoio técnico para visualização segregada dos recursos por obrigação dentro do Anexo 6, a fim de facilitar o planejamento da execução conforme as disponibilidades financeiras efetivas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2025.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

**PETULA PONCIANO NASCIMENTO**  
Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Representante titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

**KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**  
Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República

**MARCELO FRAGOZO DOS SANTOS**  
Representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 20/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fragozo dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 20/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Pinheiro dos Santos Júnior, Secretário(a) Especial**, em 22/10/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento, Secretária Adjunta**, em 22/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7042116** e o código CRC **CF4571B8** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)